



**A CATÓLICA
É OUTRO NÍVEL**

EDITAL DE MATRÍCULA VESTIBULAR 2025.1 – 4ª CHAMADA Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP

A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), no exercício de suas atribuições e estatutárias, por meio da Diretoria de Gestão Escolar e Regulação, torna públicas as informações e normas para a matrícula dos candidatos aprovados no Vestibular 2025.1 – 4ª Chamada.

1 – MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

- A matrícula é obrigatória para os aprovados que comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente.
- Menores de 18 anos que concluíram o ensino médio via Supletivo ou EJA não poderão se matricular, conforme art. 38, § 2º e inciso II da LDB, c.c. Art 8º, §§1º e 2º da Resolução CNE/CEB nº 01/2000.
- Candidatos com **débito financeiro** na UNICAP, por ter sido aluno em outra ocasião, deverão, **antes de realizar a matrícula**, regularizar sua situação com a Tesouraria no Bloco G (1º andar), de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

2 - PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

A matrícula será feita, **exclusivamente, on-line, a partir das 14h do dia 20/02 até 18h do dia 25/02/2025**, na **Central do Candidato**: portal.unicap.br/matricula-vestibulando.

Documentos obrigatórios (em PDF, legíveis, em excelente qualidade, tamanho original, frente e verso e sem rasuras):

1. **Documento de identidade civil** (frente e verso)
2. **CPF**
3. **Certidão de Quitação Eleitoral** (TRE/TSE) – não obrigatório para menores de 18 anos
4. **Situação Militar** (homens de 18 a 45 anos)
5. **Certidão de Nascimento ou Casamento**
6. **Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio**





Atenção:

- Caso não tenha o Certificado e Histórico Escolar no momento da matrícula, envie uma **declaração provisória** da Escola informando a conclusão do Ensino Médio. O certificado definitivo deve ser entregue em até **60 dias**. Caso não cumpra com esse prazo, não será permitida a renovação da matrícula no próximo semestre letivo, até que o documento pendente seja devidamente entregue.
- Não será aceita declaração com informação, apenas, da conclusão do “3º ano”.
- A **veracidade dos documentos exigidos** é de inteira responsabilidade do candidato. A UNICAP poderá promover diligências para verificar a idoneidade dos documentos. Na hipótese de ser confirmada ilicitude na documentação, inclusive atinente à conclusão do Ensino Médio, **a matrícula será cancelada**, respondendo o aluno civil ou criminalmente, na forma da lei e do Regimento Geral, pelo(s) ato(s) ilícito(s) praticado(s).

3 – RESPONSÁVEL FINANCEIRO

- **Menor de 18 anos:** deve apresentar, obrigatoriamente, os documentos dos pais ou do responsável legal (comprovando a condição de responsável, se for o caso) para que esse seja indicado como o **responsável financeiro** (RG e CPF).
- **Maior de 18 anos:** pode indicar um terceiro como responsável financeiro. Documentos necessários:
 - **Pessoa Física:** RG e CPF
 - **Pessoa Jurídica:** Contrato Social, que comprove poderes de representação ou procuração pública e o CNPJ

4 – CANDIDATOS ESTRANGEIROS E/OU COM ENSINO MÉDIO NO EXTERIOR

- **Estrangeiro:** além dos documentos obrigatórios para matrícula, apresentar **carteira de identidade permanente ou temporária** emitida pela Polícia Federal.
- **Ensino Médio concluído integralmente no exterior:**
 - O candidato deverá apresentar os documentos de conclusão de estudos equivalentes ao Ensino Médio, devidamente **autenticados pelas autoridades diplomáticas** (Embaixada ou Consulado Brasileiro sediado no país onde os documentos foram expedidos). Esses documentos devem estar acompanhados de tradução oficial e do **visto de regularidade emitido pela Secretaria de Educação do Estado**, conforme disposto no Art. 1º da Resolução CEE/PE nº 02, de 18.11.2002.
- **Ensino Médio não concluído integralmente no exterior:**
 - Nesse caso, os estudos deverão ser convalidados pela escola brasileira em que o candidato esteve anteriormente vinculado, com o devido registro no





histórico escolar. Essa convalidação deve citar a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20.12.1996**, art. 23, parágrafo 1º, combinado com o art. 2º da Resolução CEE/PE nº 02, de 18.11.2002, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

- Na conclusão do Ensino Médio, será observado o sistema de ensino de cada escola, conforme previsto na **LDB, Lei nº 9.394/1996**.

5 – ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO DA MATRÍCULA

- Após o envio de todos os documentos, o candidato deverá realizar a leitura e assinar, digitalmente, o **contrato de prestação de serviços educacionais**. A assinatura será feita mediante a inclusão de um **token** enviado para o e-mail do candidato. O token deverá ser copiado e inserido no campo apropriado, disponível na **Central do Candidato**.
- O boleto da **1ª parcela (P1)** estará disponível após a assinatura do contrato e deve ser pago até **20h do dia 25 de fevereiro de 2025**. **Não serão aceitos pagamentos por agendamento bancário**.
- A matrícula só será efetivada com o pagamento e a validação dos documentos exigidos.
- Caso algum documento esteja fora dos padrões exigidos, ele será **recusado**, e o candidato será notificado via **Central do Candidato** com as orientações necessárias para o reenvio correto, dentro do prazo estipulado para matrícula.
- **Não será permitido o trancamento de matrícula no 1º ano do curso**.

6 – CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

- O estudante matriculado poderá solicitar o **cancelamento de matrícula** com direito a reembolso de **80% (oitenta por cento)** do valor pago, desde que a solicitação seja feita até a seguinte data:
 - até **27 de fevereiro de 2025** (1ª entrada)
- Após esse prazo, o aluno será responsável pelo pagamento da parcela correspondente ao mês em que a solicitação de cancelamento for realizada. O não cumprimento dessas formalidades implicará responsabilidade pelo pagamento de **todas as parcelas** relativas ao período letivo.

Solicitação pelo Portal do Aluno por meio de requerimento.

Menor de idade precisa da concordância formal dos pais ou responsável legal.





7 – DISPENSA DE DISCIPLINA (APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS)

- Os candidatos que desejarem aproveitar créditos obtidos em disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior, desde que em cursos autorizados/reconhecidos e julgados equivalentes ao seu curso atual, poderão solicitar Dispensa de Disciplina no seguinte prazo:
 - até **25 de fevereiro de 2025** (1ª entrada)
- A solicitação de Dispensa de Disciplina cursada em outra IES deve ser feita por meio de requerimento no **Portal do Aluno**, na opção Secretaria/Requerimento/ Dispensa de Disciplina, ou pelo e-mail: admissao.protocolo@unicap.br, devendo ser acompanhada do histórico oficial da IES e dos programas (ementas) das disciplinas.
- Para o curso de Direito, só haverá dispensa de até 40% da carga horária da Matriz Curricular. Devido à renovação legislativa, doutrinária e jurisprudencial, não será considerada, para fins de dispensa, a disciplina cursada há mais de 05 (cinco) anos, em nome da autonomia universitária que toca essa IES.

8 – RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

Mantenha seu **endereço residencial, e-mail e telefone sempre atualizados**.

O candidato fica ciente de que as Normas Administrativas, Financeiras e Acadêmicas complementares, que regulamentam a prestação de serviços educacionais pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), estão devidamente protocoladas e registradas em microfilme sob o número de ordem 837043, em 29/12/2011, no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta capital e disponíveis no site: <https://portal.unicap.br/documentos-oficiais>.

O não cumprimento dos prazos e requisitos poderá resultar na **perda do direito à matrícula**.

Informações adicionais:

Dúvidas pelo WhatsApp: **81 99297-6911** (opção 2: Financeiro e, opção 3: Admissão/protocolo (para matrícula))





**A CATÓLICA
É OUTRO NÍVEL**

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Pe. Mieczyslaw Smyda, S. J. PRESIDENTE

Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S. J. REITOR

Prof. Dr. Pe. Delmar Araújo Cardoso, S.J. VICE-REITOR

Prof. Dr. Degislando Nóbrega de Lima PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Profª. Drª. Valdenice José Raimundo PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Prof. Dr. Pe. Carlos Fritzen, S.J. PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DO VESTIBULAR

Prof. Dr. Danilo Vaz-Curado Ribeiro de Menezes Costa – Presidente

Prof. Dr. Carlos Alberto Jahn

Profª Drª. Flávia Tavares da Costa Ramos

Kamar de Araújo Farias Albuquerque Costa

DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR E REGULAÇÃO

Prof. Dr. Hélio Pereira Lima - Diretor

POLO SEDE – RECIFE - PE

Rua do Príncipe, 526 – Boa Vista – Recife-PE – Cep: 50050-900

POLO JOÃO PESSOA-PB

Rua Maestro Osvaldo Evaristo Costa, 415 – Bairro dos Estados – João Pessoa-PB – Cep: 58030-218

POLO ARACOIABA-CE

Rua do Comércio, S/N – Vazantes – Aracoiaba-CE – CEP: 62752-000

